



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2380

DE 22 DE ABRIL DE 2025

Este documento foi afixado no painel de publicações da antecâmara da Prefeitura Municipal durante...30... dias a contar de 22/04/25...

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis), prorrogável por mais 6 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

**§ 1º** Ficam contratados o seguinte cargo discriminado no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
1	Atendente de Educação Infantil	05	30
1	Servente	02	30

**§ 2º** Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o período de vigência definido neste diploma legal.



## Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

**Parágrafo Único:** A contratação de que trata esta lei será realizada através de processo seletivo simplificado, uma vez que não existe concurso vigente para os cargos de Atendente de Educação Infantil e Servente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 22 de abril de 2025.

Registrado e publicado.

Janice Machado de Azevedo  
Agente Administrativo Auxiliar

Anderson de Azevedo Vargas  
Prefeito Municipal



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei busca solicitar autorização legislativa para contratação temporária, de excepcional interesse público, de 01 (uma) vaga para o cargo de Atendente Infantil, visando substituir a servidora Márcia Denise Silva dos Santos que exonerou-se do cargo e 01 (uma) vaga para o cargo de Servente, visando substituir a servidora Pedra Eloi Davila de Souza Nascimento, que se afastou do cargo por motivo de aposentadoria.

Considerando que o Município de Tabai não possui concurso público vigente, razão pela qual a contratação se dará por intermédio de processo seletivo simplificado, conforme disciplina a Lei nº 1.002 de 04 de novembro de 2010.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 08 de abril de 2025.

  
ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS

Prefeito Municipal